

Processo n.: @REP 22/80059570

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Presencial n. 43/2022 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de interligações das unidades remotas da Prefeitura

Interessada: SH Informática Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1326/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação interposta pela empresa SH Informática Ltda., com fundamento no § 1º do art. 113 da Lei n. 8.666/1993, comunicando supostas irregularidades no edital do Pregão Presencial n. 43/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Imbituba, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de interligações das suas unidades remotas (Secretarias, Fundações, Postos de Saúde) através de fibra ótica, instalação de pontos de acesso para utilização de internet gratuita pela população e a implantação de uma solução de telefonia que utilize a tecnologia de voz digital.

2. Recomendar à Unidade Gestora que, em futuras licitações, abstenha-se de impor limites ou quantidades certas de atestados ou certidões para fins de comprovação da qualificação técnica. Caso a natureza e complexidade técnica do objeto mostrem ser indispensáveis tais restrições, recomenda-se que a municipalidade apresente justificativas frente à tal escolha.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, à Representante, à Prefeitura Municipal de Imbituba e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 27/2023

Data da Sessão: 26/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC